



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano X. Números 2.023 e 2.024

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 13 e 14 de maio de 1975

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0288 de 23 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0317/75-SESAS,

RESOLVE:

Art. 1.º — Dispensar nos termos dos artigos 77, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1.952, Célia Trasel, ocupante do cargo de Inspectora de alunos, nível 9-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, da Função gratificada, símbolo 2-F, de Diretora do Hospital de Pediatria, do Quadro acima mencionado, a partir de 1.º de abril do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 23 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Fernando Luiz Ramos Dias
Governador Substituto

(P) n.º 0288-A de 23 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0317/75-SESAS,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar na forma dos artigos 145, item I e 147, da Lei n.º 1.711, de 20 de outubro de 1.952, Alice Augusta Martins Ventura Magalhães, Médica nível 22-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde e Ação Social, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Diretora do Hospital de Pediatria, do Quadro acima mencionado, a contar de 1.º de abril do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 23 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Fernando Luiz Ramos Dias
Governador Substituto

(P) n.º 0303 de 25 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0382/75-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Arlindo Silva de Oliveira, Mecânico de Aeronaves, nível 12-D, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá —, a fim de verificar os Campos de Pousa localizados nos Municípios de Macapá, Mazagão, Amapá, Calçoene e Oiapoque, no prazo de (3) três dias.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 25 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Daniel de Alencar
Governador Substituto

(P) n.º 0337 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o Artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

1 — do nível 9-B ao nível 10-C, da série de classes de Marceneiro, Código A-603.

Por Antiquidade

I. Lício de Jesus Souza, na vaga decorrente da Transformação do Quadro de Pessoal, conforme Decreto n.º 70.572/72.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0338 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Nomear por acesso, de acordo com os artigos 12, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952 e 34 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto n.º 34.488, de 15 de outubro de 1964.

Para exercer no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território:

I — O cargo de Assistente Comercial, nível 12-A, Código AF-103.

a) com direito a contar de 31 de março de 1975:

1 — José Wilson da Silva Dias, ocupante da classe «B», nível 10, da série de classes de Armazenista, na vaga decorrente da Transformação do Quadro de Pessoal desta Unidade, conforme Decreto n.º 70.572, de 19 de maio de 1972.

2 — Orisóstomo Francisco de Araújo, ocupante da classe «B», nível 10, da série de classes de Armazenista, na vaga decorrente da Transformação do Quadro de Pessoal desta Unidade, conforme Decreto n.º 70.572, de 19 de maio de 1972.

3 — João Souza, ocupante da classe «B», nível 10, da série de classes de Armazenista, na vaga decorrente da promoção de Dinair Chagas de Santana.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sem preço anuais as assinaturas poderão ser feitas em qualquer época, por meio postal ou on-line.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	12,50
Trimestral	6,25
Número avulso	0,30

*BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro e mês e o ano em que vencerá.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve o assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas circulares às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 0,01 se da mesma e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

(P) nº 0339 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974.

RESOLVE:

Nomear por acesso, de acordo com os artigos 12, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, e 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 34.483, de 15 de outubro de 1964.

Para exercer no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território:

1 — O cargo de Carpinteiro, nível 8-A, Código A-601.
a) com direito a contar de 31 de março de 1975:

1. André Avelino Soares, ocupante do cargo de Auxiliar Artífice, nível 5, na vaga decorrente da demissão de Benedito Barbosa da Silva.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0340 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974.

RESOLVE:

Nomear por acesso, de acordo com os artigos 12 da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, e 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 34.483, de 15 de outubro de 1964.

Para exercer no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território:

1 — O cargo de Mecânico de Motores à Combustão, nível 8-A, Código A-1305.

a) com direito a contar de 31 de março de 1975:

1 — Manoel Ferreira de Souza Filho, ocupante do cargo de Auxiliar de Artífice, nível 5, na vaga decorrente da transformação do Quadro de Pessoal desta Unidade, conforme Decreto nº 70.572, de 19 de maio de 1972.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0341 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974.

RESOLVE:

Nomear por acesso, de acordo com os artigos 12 da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, e 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 34.483, de 15 de outubro de 1964.

Para exercer no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território:

1 — O cargo de Inspetor da Guarda Territorial, nível 14-A, Código POL-505.

a) com direito a contar de 31 de março de 1975:

1 — Expedito Lemos Viana, ocupante da classe «D», nível 13, da série de classes de Guarda Territorial, na vaga decorrente da transformação do Quadro de Pessoal desta Unidade conforme Decreto nº 70.572, de 19 de maio de 1972.

2 — Euclides Monteiro da Silva, ocupante da classe «D», nível 13, da série de classes de Guarda Territorial, na vaga decorrente da transformação do Quadro de Pessoal desta Unidade, conforme Decreto nº 70.572, de 19 de maio de 1972.

3 — Everaldo da Silva Vasconcelos, ocupante da classe «D», nível 13, da série de classes de Guarda Territorial, na vaga decorrente da transformação do Quadro de Pessoal desta Unidade, conforme Decreto nº 70.572, de 19 de maio de 1972.

4 — Feliciano Peres, ocupante da classe «D», nível 13, da série de classes de Guarda Territorial, na vaga decorrente da transformação do Quadro de Pessoal desta Unidade, conforme Decreto nº 70.572, de 19 de maio de 1972.

5 — Adelino Gonçalves dos Santos, ocupante da classe «D», nível 13, da série de classes de Guarda Territorial, na vaga decorrente da transformação do Quadro de Pessoal desta Unidade, conforme Decreto nº 70.572, de 19 de maio de 1972.

6 — Waldemar Lopes Furtado, ocupante da classe «D», nível 13 da série de classes de Guarda Territorial, na vaga decorrente da transformação do Quadro de Pessoal desta Unidade, conforme Decreto nº 70.572, de 19 de maio de 1972.

7 — Galdino Ferreira Filho, ocupante da classe «D», nível 13, da série de classes de Guarda Territorial, na vaga decorrente da transformação do Quadro de Pessoal desta Unidade, conforme Decreto nº 70.572, de 19 de maio de 1972.

8 — Nestor Nogueira Dias, ocupante da classe «D», nível 13, da série de classes de Guarda Territorial, na vaga decorrente da aposentadoria de Manoel Francisco da Silva Filho.

9 — Raimundo Rodrigues Mendonça, ocupante da classe «D», nível 13, da série de classes de Guarda Territorial, na vaga decorrente da Promoção de Miguel Alves da Silva.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0342 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

1 — do nível 14-B ao nível 16-C, da série de classes de Assistente Comercial, Código AF-103.

Por Merecimento

1. Sandoval Borges de Oliveira, na vaga decorrente da aposentadoria de Raimundo Cunha Correa.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0343 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Nomear por acesso, de acordo com os artigos 12, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, 34 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto n.º 34.488, de 15 de outubro de 1964.

Para exercer no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território:

1 — O cargo de Almoxarife, nível 14-A, Código AF-101, a) com direito a contar de 31 de março de 1975:

1 — Francisco Correa Nobre, ocupante da classe «B», nível 10, da série de classes de Armazenista, na vaga decorrente do falecimento de Aurelino Manoel Redig.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0344 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

1 — do nível 12-A ao nível 14-B da série de classes de Assistente Comercial, Código AF-103.

Por Antiquidade

1. Klinger Fontinele, na vaga decorrente da promoção de Sandoval Borges de Oliveira.

Por Merecimento

1. Paulo Afonso de Vasconcelos, na vaga decorrente da exoneração de Mauro Vilhena de Souza.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0345 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

1 — do nível 14-B ao nível 15-C da série de classes de Auxiliar de Enfermagem, Código P-1701.

Por Antiquidade

1. Luiz de França Guimarães, na vaga decorrente da aposentadoria de Emídio Souza Ferreira.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0346 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

1 — do nível 13-A ao nível 14-B, da série de classes de Auxiliar de Enfermagem, Código P-1701.

Por Antiquidade

1. Pedro Barros Monteiro, na vaga decorrente da promoção de Luiz de França Guimarães.

Por Merecimento

1. Antonio Cardoso Vidal, na vaga decorrente do desligamento do Quadro, de Maria Célia de Almeida Lima.

2. Rubens de Souza Filgueiras, na vaga decorrente da exoneração de Darlindo Del Castilho.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Errata

No Diário Oficial n.º 1319/1320, de 6/7-5-71, que publicou o Decreto de aposentadoria de Aristóteles da Costa Tourinho, onde se lê: Matrícula n.º 1.322.277, leia-se: Matrícula n.º 1.687.888.

Prefeitura Municipal de Macapá

Comissão Permanente de Licitações

Edital de Tomada de Preço n.ºs. 14.15.16 e 17/75-CPL

AVISO:

Avisamos aos interessados nas Tomadas de Preço n.ºs 14, 15, 16 e 17/75-CPL, publicadas por esta Prefeitura, que por interesse da Administração Municipal as suas aberturas ficam adiadas para o dia 13 de maio do corrente ano, às mesmas horas e no mesmo local.

Macapá, 06 de maio de 1975

Econ. Newton Douglas Barata dos Santos
Presidente da CPL

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Tomada de Preços N.º 05/75-SOP

AVISO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador, avisamos aos interessados que se acha aberta a Licitação de Tomada de Preços n.º 05/75-SOP, para as obras de Construção da Escola de 1.º Grau D. Aristides Piróvano, neste Território.

A Licitação será realizada às 10:00 horas do dia 28 de maio de 1975, na sala de reuniões da Secretaria de Obras Públicas, nesta cidade.

Os esclarecimentos relativos aos detalhes e projetos da obra acima indicada, serão prestados pela Secretaria de Obras Públicas, nas horas normais de expediente, estando referido Edital afixado no Quadro de Avisos daquele órgão.

Macapá, 02 de maio de 1975.

Dr. José Arimathéia Vernet Cavalcanti
Presidente da C.P.L.

Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Ministério da Indústria e do Comércio através do Departamento Nacional de Registro do Comércio e o Governo do Território Federal do Amapá, publicado no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 1974.

O Ministério da Indústria e do Comércio com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco 6, em Brasília — D.F., através do seu Departamento Nacional de Registro do Comércio, doravante denominado MIC/DNRC, representado neste ato por seu Diretor-Geral Geraldo Prado Nogueira, nos termos da autorização contida na Portaria SG/n.º 70 de 12 de dezembro de 1974, e o Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado GTFA, representado por seu Governador Arthur Azevedo Henning, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio assinado em 19 de dezembro de 1974, conforme segue:

Cláusula Primeira — Ficam prorrogados, para 30 de julho de 1975, respectivamente, a prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta, item 5.1 e o prazo para apresentação da prestação de contas do total dos recursos transferidos, disposto na Cláusula Quarta, item 4.5 do Convênio em causa.

Cláusula Segunda — Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio ora aditado.

Assim por estarem justos e acordados, as partes convenientes assinam o presente Termo Aditivo em 5 (cinco) vias na presença de duas testemunhas.

Brasília, 22 de abril de 1975.

Geraldo Prado Nogueira
Diretor-Geral — DNRC

Arthur Azevedo Henning
Governador do Território Federal do Amapá

Testemunhas:

Marlene Henrique de Araújo
Wilma Manoelina Pizzi Caputo

Ministério do Trabalho

Conselho Federal de Estatística

Resolução n.º 31, de 11 de dezembro de 1974

(Conclusão do número anterior)

Art. 11 — O exercício de atividades auxiliares da especialidade de estatístico, prevista no inciso XIX do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 62.479, de 1.º de abril de 1968, rege-se-á pela Lei n.º 4.739, de 15 de julho de 1965, pelo citado Regulamento, pelo Regimento Interno do CONFER e pelo dos CONRE, pela presente Resolução e pelos demais dispositivos que disciplinam o exercício da profissão de Estatístico.

Parágrafo Único — A fiscalização do exercício de atividades auxiliares da especialidade do Estatístico compete ao CONFER e aos CONRE, em todo o território nacional, na forma do artigo 9º da Lei n.º 4.739 de 15 de julho de 1965.

Art. 12 — Os Conselhos Regionais de Estatística (CONRE), tomarão providências efetivas no sentido de esclarecer as responsáveis pelos estabelecimentos de ensino médio sediados em sua jurisdição, quanto à obrigatoriedade do registro por parte dos recém-diplomados, quanto ao prazo estabelecido nesta Resolução e, ainda, quanto as penalidades legais a que estarão incursos aqueles que não cumprirem a legislação pertinente.

Art. 13 — O Conselho Federal de Estatística (CONFER) reexaminará todos os processos de pedidos de registro profissional que, apreciados e julgados definitivamente não tenham dado condição para o registro estatístico, com objetivo de verificar a possibilidade de amparar os respectivos candidatos com o registro como Técnico em Estatística de Nível Médio.

§ 1º — Para possibilitar a execução das medidas estabelecidas neste artigo, de maneira regular e uniforme, do CONRE e suas delegacias nos Estados e Territórios, expedirão avisos aos interessados, no sentido de orientá-los quanto aos efeitos da presente Resolução e solicita-lhes que, mediante petição, manifestem expressamente o interesse de obter registro profissional como Técnico em Estatística de Nível Médio.

§ 2.º — Os CONRE, antes de encaminharem os processos ao CONFE verificarão os documentos deles constantes, tendo em vista o disposto no artigo 8.º desta Resolução, solicitado dos interessados a complementação dos documentos previstos.

§ 3.º — Cada processo, ao ser encaminhado ao CONFE para reexame, deverá conter, em seguida a nova petição do interessado, ou despacho do Presidente do CONRE, em que se fará referência expressa de ter sido juntada documentação adicional ou de não ter esta sido necessária, nos termos dos parágrafos anteriores, deste artigo.

§ 4.º — Para o cumprimento deste artigo os CONRE não emitirão parecer sob a validade ou não dos documentos, incumbindo ao Conselho Federal a apreciação dos processos em caráter de revisão especial, concedendo ou não registro aos interessados, na condição profissional de Técnico em Estatística de Nível Médio.

Art. 14 — Na execução do disposto nesta Resolução, aplicar-se-ão, no que couber, os dispositivos da Lei n.º 4.739, de 15 de julho de 1965, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 62.497, de 1.º de abril de 1968, nas Resoluções e das Instruções baixada pelo (CONFE).

Parágrafo Único — Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Estatística (CONFE).

Art. 15 — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1974.

Anchizes do Egito Lopes Gonçalves
Presidente

Aprovada na Sessão n.º 512 — Ordinária — de 11 de dezembro de 1974.

(Nº 980-E-4-2-76 Cr\$ 676,00)

Plano de Aplicação

Visto:

Arthur Azevedo Henning
Governador do T. F. A.

Plano de Aplicação referente ao Convênio s/n firmado, entre Governo do Território Federal do Amapá e Associação de Crédito e Assistência Rural do Amapá.

Função — 07 — Desenvolvimento Regional

Programa — 13 — Organização Agrária

Sub-Programa — 021 — Administração Geral

Projeto — 1.103 — Desenvolvimento do Setor Agropecuário

Elemento de Despesa — 4.120 — Serviços em Regime de Programação Especial

Empenho N.º 780/75

Discriminação da Despesa	Subtotal	TOTAL
Pessoa)	430.000,00	
Material de Consumo	100.000,00	
Serviços de Terceiros	60.000,00	
Encargos Diversos	135.000,00	
Equipam. e Instalações	150.000,00	
Material Permanente	25.000,00	900.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil Cruzeiros).

Elaborado por:

Gonçalo de Almeida Lima Filho
Chefe da Seção de Exp. SEAC
Of. de Administração nível 14 B
Mat. 1962.519

Visto:

Eng.º Ag.º Júlio A. Horna Cantelli
Secretário de Agricultura

Junta Comercial do Território Federal do Amapá — JUCAP

Documentos Deferidos em 10 de abril de 1975

Firmas Individuais

- 095/75 — Manoel Alves de Souza 0711
Sede: Av. Henrique Gallúcio, 12 — Central — Macapá Ap.
Capital: Cr\$-10.000,00
Objetivo: Comércio varejista de livros, papel, impressos e artigos de escritório.
- 163/75 — F. C. Pinheiro 0712
Sede: Vila de Ferreira Gomes, s/n.º — Macapá Ap.
Capital: Cr\$-10.000,00
Objetivo: Mercadoria.
- 165/75 — P. R. de Araújo 0713
Sede: Av. Primeiro de Maio, 899 — Trem — Macapá Ap.
Capital: Cr\$-10.000,00
Objetivo: Empreitadas de Construções civis.
- 166/75 — M. D. Góes 0714
Sede: Rua Eliezer Levy, 3.010 — Trem — Macapá Ap.
Capital: Cr\$-10.000,00
Objetivo: Bar.

Alteração Contratual

- 164/75 — Celestino Pinheiro Filho & Cia (C.S. n.º 94) 0630
Sede: Rua Cândido Mendes, 1.289 — Macapá Ap.
Assunto: Aumento de Capital de Cr\$-840.000,00 para: Cr\$-1.400.000,00.

Anotação

- 167/75 — J. P. Barbosa 0653
Sede: Praça Teodoro Mendes, 18 — Comercial — Macapá Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$-20.000,00 para: Cr\$ 250.000,00, e o ramo de atividades altera para: Comércio de estivas, perfumarias, miudezas, sucatra, metais preciosos, industrialização de arroz e prestação de serviços; Criação de Filial na Usina J. P. Barbosa — Sita em Entroncamento, s/n.º Altamira — Pará, com o capital destacado de Cr\$-200.000,00, com o objetivo de Beneficiamento de Café, cereais e produtos afins, tendo o início das atividades à 1.º de fevereiro de 1975.

Sociedade Anônima

- 161/75 — Indústria Mobiliária D'Arc S.A. — IMDSA 0630
Sede: Av. Mendonça Furtado, 1766 — Macapá-Ap.
Assunto: Arquivamento da folha do Diário Oficial, de 19 de novembro de 1973, que publicou a ata da AGE, realizada em 30 de outubro de 1973 e respectiva certidão de 06 de novembro de 1973.

Junta Comercial do Território Federal do
Amapá — JUCAP

Documentos Deferidos em 17 de abril de 1975

Firmas Individuais

- 174/75 — B. S. Martins 0715
Sede: Rua Matapi, s/nº — Porto de Santana — Macapá Ap.
Capital: Cr\$-103.000,00
Objetivo: Desdobramento de Madeira.
Filial: Rua Diógenes Silva, 1.604 — Macapá Ap., capital destacado Cr\$-13.000,00. Objetivo: Comércio atacadista de madeira.
- 177/75 — R. A. Coelho 0716
Sede: Mercado Municipal Ponto, 2B — Central — Macapá Ap.
Capital: Cr\$-5.000,00
Objetivo: Merceria.
- 178/75 — C. S. Lino 0717
Sede: Rua General Rondon, 534 — Julião Ramos — Macapá Ap.
Capital: Cr\$-10.000,00
Objetivo: Merceria.
- 182/75 — J. B. Conceição 0718
Sede: Vila de Santana s/nº — Área Comercial — Macapá Ap.
Capital: Cr\$-10.000,00
Objetivo: Merceria — Exploração de Gêneros Alimentícios e Mercadorias em geral.
- 187/75 — O. T. Lopes 0719
Sede: Rua Independência, 234 — Comercial — Macapá Ap.
Capital: Cr\$-10.000,00
Objetivo: Restaurante e Bar.
- 188/75 — A. M. da Cruz 0720
Sede: Rua General Rondon, 3029 — Trem — Macapá Ap.
Capital: Cr\$-5.000,00
Objetivo: Merceria.
- 189/75 — L. de Santana 0721
Sede: Av. Diógenes Silva, 243 — Macapá Ap.
Capital: Cr\$-10.000,00
Objetivo: Magazins.

Alterações Contratuais

- 171/75 — Mineração Itarema Ltda (C. S. n.º 76) 0631
Sede: Av. Iracema Carvão Nunes, 196 — Macapá Ap.
Assunto: São admitidos na sociedade Unigeo Geologia e Mineração S. A. e Roberto da Miranda Côrtes e retira-se da sociedade Jacobina Geologia e Mineração S. A. e Carlos Augusto da Silveira Lobo.
- 193/75 — Empresa Prestação de Serviços do Amapá & Cia. — EMPRESAP (C. S. n.º 289) 0632
Sede: Av. Pe. Júlio Maria Lombard, 2205 — Macapá Ap.
Assunto: Alteração na denominação social para: EMPRESAP — Empresa Prestação de Serviços do Amapá & Cia., aumento de capital de Cr\$-150.000,00, para: Cr\$-380.000,00
- 194/75 — Amapá Lubrificantes e Combustíveis Ltda. 0633
— LUCOMAP (C. S. n.º 150).
Sede: Av. Pe. Júlio Maria Lombard, 2143 — Macapá Ap.
Assunto: Alteração na denominação social para: LUCOMAP — Amapá Lubrificantes e Combustíveis Ltda. É admitido na sociedade, Maria Iolanda de Sá Braga. Retira-se da sociedade, José Valmir de Sá.

Anotações

- 190/75 — Felipe Cassim 0654
Sede: Av. Henrique Galúcio, 135 — Comercial — Macapá Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$-100,00, para: Cr\$-50.000,00. E altera o objetivo comercial para: Hotel e Congêneres.

Sociedades Anônimas

- 170/75 — Mineração Itaíba S.A. 0639
Sede: Av. Iracema Carvão Nunes, 196 — Macapá Ap.
Assunto: Arquivamento de Alvará n.º 1974 de 21 de fevereiro de 1975, do Ministério das Minas e Energia.

173/75 — Central Açucareira do Amapá S.A. 0640
Sede: Av. Iracema Carvão Nunes, 196. Macapá Ap.
Assunto: Arquivamento da fls. do DO, de 10 de março de 1975, que publicou a Ata da AGO, realizada em 31.01.75, e respectiva certidão n.º 0635, de 27.02.75.

192/75 — Central Açucareira do Amapá S.A. 0641
Sede: Av. Iracema Carvão Nunes, 196 — Macapá Ap.
Assunto: Arquivamento da fls. do DO, de 11 e 12 de março de 1975, que publicou a Ata da AGE, realizada em 31.01.75 e respectiva certidão n.º 0634, de 27.02.75.

186/75 — Mineração Itaíba S.A. 0642
Sede: Av. Iracema Carvão Nunes, 196 — Macapá Ap.
Assunto: Arquivamento da Ata da Reunião da Diretoria, realizada em 10.01.75, que aprovou a abertura de uma filial em Manaus-AM.

Procuração

- 169/75 — DE: Mineração Itaíba S.A. 0009
a: George Arthur Brooking e outros
- 172/75 — DE: Mineração Itarema Limitada. 0010
a: Antonio José de Castro Lima Porto e Outros

Proteção do nome Comercial

- 184/75 — Credireal Turismo S.A. 0637
- 183/75 — União Brasileira Distribuidora de Tecidos S.A. 0638
- Processo Julgado e Colocado em Exigência pelo Plenário na Pauta do dia 17.04.75.
- 191/75 — Automac Ltda. — Veículos, peças e Assistência Técnica 0639
Alt. Contratual

Estatutos

Cine Clube «Humberto Mauro»

(Continuação do número anterior)

Art. 16.º — Nas Assembléias Gerais não se poderá tratar assuntos que não os previstos no Edital de Convocação, sob pena de nulidade absoluta das deliberações que a respeito forem tomadas.

Art. 17.º — As convocações serão feitas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias através da imprensa, rádio e aviso circular.

Art. 18.º — As Assembléias Gerais só poderão ser constituídas, em primeira convocação com a presença de mais da metade dos sócios e, em segunda e última, 3 (três) dias depois, com qualquer número.

Art. 19.º — Instalada a Assembléia, será escolhida, por votação entre os presentes, o seu residente que, empossado, escolherá os demais membros da mesa.

Art. 20.º — Compete à Assembléia Geral:

- reformular os estatutos;
- tomar conhecimento das representações feitas pelos sócios;
- autorizar a alienação dos bens do clube;
- decidir sobre a extinção do clube;
- eleger e empossar o Conselho Fiscal, bem como o Presidente e o Secretário de clube;
- criar Departamentos, por sugestão da Diretoria.

Capítulo V — Da Diretoria

Art. 21.º — A Diretoria se comporá dos seguintes membros:

Presidente, Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretário, 1.º e 2.º Tesoureiro, Diretor Social, Diretor Cultural.

§ 1.º — O Presidente e 1.º Secretário serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos.

§ 2.º — Os demais membros da Diretoria serão de livre escolha de Presidente do clube.

§ 3.º — Os Diretores de vários departamentos poderão escolher sócios para auxiliá-los em seus respectivos setores.

Art. 22.º — A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Presidente julgar necessário convocá-la.

(Continua no próximo número)